



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.984 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ESMERALDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta comarca, o loteamento "Jardim Esmeralda", localizado neste Município, de propriedade do Sr. Cyro Roberto Marinoni, residente à rua Coronel Procópio, 366, nesta cidade, cuja área enquadrada em Z-3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo nº 03027/95.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 133.080,91 m² (cento e trinta e três mil e oitenta vírgula noventa e um metros quadrados):
 - a) 70.431,54 m² (setenta mil, quatrocentos e trinta e um vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), destinados à área dos lotes;
 - b) 20.375,01 m² (vinte mil, trezentos e setenta e cinco vírgula zero um metros quadrados) destinados a vias públicas;
 - c) 16.450,21 m² (dezesesseis mil, quatrocentos e cinqüenta vírgula vinte e um metros quadrados), destinados a área verde;
 - d) 5.645,09 m² (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula zero nove metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários.
 - e) 20.179,06 m² (vinte mil, cento e setenta e nove vírgula zero seis metros quadrados) como área remanescente;
- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, inciso I, II, III, IV, Assim, VI, VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

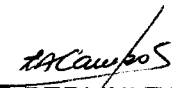
DECRETO Nº 5.984 /

- III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inciso III da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II, da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 33.091,89 m² (trinta e três mil e noventa e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), correspondentes a 45,30% (quarenta e cinco vírgula trinta por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLÍNI TASSINARI
Secret. de Planej. e Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1930, de 24 / 04 / 98.



RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

LOTEAMENTO JARDIM ESMERALDA

- Quadra D: Todos os lotes, num total de 19 (dezenove), com área de 5.156,99 m² (cinco mil, cento e cinquenta e seis vírgula noventa e nove metros quadrados);
- Quadra F: Lotes 116, 117, 118, e 122 a 136, num total de 18 (dezoito), com área de 8.881,80 m² (oito mil, oitocentos e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados);
- Quadra G: Todos os lotes, num total de 21 (vinte e um), com área de 9.590,21 (nove mil, quinhentos e noventa vírgula vinte e um metros quadrados);
- Quadra H: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), com área de 4.996,06 m² (quatro mil, novecentos e noventa e seis vírgula zero seis metros quadrados);
- Quadra I: Todos os lotes, num total de 09 (nove), com área de 4.466,83 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados);

Total da hipoteca: 82 (oitenta e dois) lotes, correspondentes a 45,30% (quarenta e cinco vírgula trinta por cento) do total de lotes, com área de 33.091,89 m² (trinta e três quatro mil e noventa e um vírgula oitenta e nove metros quadrados).